


Registrado no livro de registro de leis
n.º 06 as ls. 87 sob n.º 713/75
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari
Em 18 02 / 1976


Diretor da Secretaria

LEI Nº 713/75

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar TERMO DE AJUSTE com a Campanha Nacional de Alimentação / Escolar, conforme minuta anexa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 18 de setembro de 1975.


Hugo Borges

Prefeito Municipal